

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0013416-69.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: EDI GUSTAVO DOS SANTOS

CONCLUSÃO

Em	de	de	2014, faço	estes autos	s conclusos	ao MM.	Juiz de	Direito	da 1ª	Vara
Crimina	l da Comar	ca de São	Carlos, DR	. Antonio	Benedito N	Aorello.				
Eu,		, escreve	ente, subscr	evi.						

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu **EDI GUSTAVO DOS SANTOS**, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, data supra.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em .	de	de 2014,	recebi	estes	autos	em	cartóri	io.
Eu,		, escrevente	, subsc	revi.				

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA